



**Câmara Municipal de Rio Branco**  
**Diretoria Executiva**  
**Setor de Compras**

**CONTRATO Nº 32/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26.121/2015**

A **Câmara Municipal de Rio Branco-Acre**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AMAZONELEV LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.391.531/0001-95, com sede na Rua São Paulo nº 721 – Sala 6 – Bairro Bosque, representada neste ato por seu representante legal Sr. **GEOVANI ALVES MAIA** - empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/ RG nº. 399740 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.846.552-59, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente instrumento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme - **Processo nº. 26.121/2015 – Pregão Presencial n.º 013/2015 – Tipo MENOR PREÇO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO, DE 01 (UM) ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial n.º 013/2015, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:

M.

8



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Executiva  
Setor de Compras

Item	Descrição	Quantidade		Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
		Unidade	Quant.		
01	<b>Manutenção Total de Elevador</b> Manutenção preventiva compreendida no período de segunda a sexta, das 8h às 18h;  Atendimento em caráter de emergência de segunda a domingo, das 8h às 20h;  O prazo máximo para atendimento será de até 01 (uma) hora corrida após o chamado pelo CONTRATANTE;  A CONTRATADA deve informar o telefone da Central de atendimento 24 horas.  Com cobertura total de peças.	Período	1 ano	2.500,00	30.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos Serviços, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada à CONTRATANTE na data de 02 de dezembro de 2015, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços mensais, após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

M.

8



**Câmara Municipal de Rio Branco**  
**Diretoria Executiva**  
**Setor de Compras**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no endereço sito á Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto.**

**4.3. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o numero relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.**

**4.4. Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.**

**CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:**

**Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000**

**Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco**

**Fonte: 1**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.**

**6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas**

M.

Y



**Câmara Municipal de Rio Branco**  
**Diretoria Executiva**  
**Setor de Compras**

no art. 78, incisos I a XI da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**7.1.1.** advertência;

**7.1.2.** multa:

**7.1.2.1.** de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

**7.1.2.2.** de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

**7.1.3.** suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.1.5.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei N.º 8.666/93, e atualizações posteriores.

M.

Y



**Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Executiva  
Setor de Compras**

**CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica o chefe do Setor de Serviços Gerais e Transportes, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 013/2015, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, 08 de dezembro de 2015.

**Pela contratante:**

  
**Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA**  
Presidente - CMRB

  
**Ver. ROSELI COSTA**  
1º Secretaria – CMRB

**Pela Contratada:**

  
**AMAZONELEV LTDA - ME**  
CNPJ nº 22.391.531/0001-95  
Representante: **GEOVANI ALVES MAIA**  
RG nº 399740 SSP/AC e CPF nº 000.846.552-59